



Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '617' and a stylized signature.

ATA Nº 1

REUNIÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE CARÁTER URGENTE PARA REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULO PRECÁRIO, PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO NA MODALIDADE DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO AO ABRIGO DA LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO

Aos 8 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas nas instalações desta junta de Freguesia, reuniu o júri do concurso em epígrafe, nomeado por despacho do Sr. Presidente da Junta de 8 de fevereiro de 2018, exarado sobre a proposta de abertura do concurso.

Presidente: Pedro Manuel Mateus Ribeiro de Campos

Vogais efetivos:

1º - Artur Rogério de Jesus Santos, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2º - Catarina Alexandra Dias Martins

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos:

1. Métodos de seleção, parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa, sistema de valoração final de cada método e critérios de exclusão;
2. Métodos de seleção obrigatórios – de acordo com o estipulado na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro:
 - I) **Avaliação Curricular (AC);**
 - II) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, aplicável, apenas se houver mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho.

Serão excluídos os candidatos que não cumpram os seguintes requisitos:

- a) Não se enquadra nos requisitos, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro;
- b) Não apresentação do formulário;
- c) Não entregou fotocópia do certificado de habilitações literárias (quando aplicável);
- d) Não entregou fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
- e) Não entregou o Curriculum Vitae;
- f) Candidatura apresentada fora de prazo;
- g) Falta de comparência à Entrevista Profissional de Seleção (EPS) (quando aplicável).

I) A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da ponderação dos seguinte fatores:

a) **Habilitação académica (HA), com ponderação geral de 20%, onde se pondera o nível de qualificação, em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes. A habilitação académica exigida depende da carreira a concurso:**

◦ Assistente Operacional - escolaridade mínima obrigatória, existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência, de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

↳ Assistente Técnico – 12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

- a) **Formação profissional (FP)**, com ponderação geral de 30%, onde se ponderam as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização relacionadas com o exercício de funções aos postos de trabalho concursados e devidamente comprovadas;
- b) **Experiência profissional (EP)**, com ponderação geral de 50%, onde se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade, inerentes a posto de trabalho idêntico ao do concursado.

A classificação da Avaliação Curricular será calculada do seguinte modo:

$$AC = 20\% HA + 30\% FP + 50\% EP$$

Sendo:

AC – Classificação da Avaliação Curricular

HA – Habilitação Académica

FP – Formação Profissional

EP – Experiência Profissional

Assim, para cada fator de avaliação do método de seleção de avaliação Curricular proceder-se-á nos seguintes termos:

a) Fator de Habilitação Académica (HA)

O valor a atribuir no fator HA será calculado de acordo à carreira a concurso:

Carreiras de **Assistente Técnico (grau 2 de complexidade)** e **Assistente Operacional (grau 1 de complexidade)**

Habilitação Académica	Valoração	
Escolaridade obrigatória, de acordo à idade	12 valores	Habilitação mínima obrigatória para assistente operacional
12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	14 valores	Habilitação mínima obrigatória para assistente técnico
Licenciatura	16 valores	
Mestrado	18 valores	
Doutoramento	20 valores	

Para a carreira de Assistente Operacional, exige-se a escolaridade mínima obrigatória, em função da idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos até 31/12/1980 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade, aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. Contudo, de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por formação e, ou, experiência profissional na área.

b) Fator de Formação Profissional (FP)

A valoração do fator **FP** assenta na verificação de qualificações adquiridas através da certificação de ações de formação profissional frequentadas no último período não superior a 3 anos, devidamente comprovadas.

Atento o perfil do posto de trabalho concursado, as ações de formação profissional serão agrupadas de acordo com o grau de importância para o desenvolvimento de atividades do mesmo, sendo:

A - Ações de formação nas áreas de atividade do posto de trabalho em causa;

B - Formação informativa (seminários, congressos, conferências e outros eventos) desde que pertinentes para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso.

A valoração do fator Formação Profissional será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FP = 70\% A + 30\% B$$

Sendo que:

FP – Valor do fator Formação Profissional

A – Duração total de ações de formação nas áreas de atividade dos postos de trabalho concursados, ou noutras desde que consideradas pertinentes;

B - Duração total de ações de formação informativa desde que pertinentes para o exercício das funções inerentes aos postos de trabalho concursados.

As ações de formação terão a seguinte correspondência na escala de 0 a 20 valores:

Duração	Valoração
Sem formação	0 valores
Até 7 horas	10 valores
Até 15 horas	12 valores
Até 30 horas	14 valores
Até 60 horas	16 valores
Até 120 horas	18 valores
Mais de 120 horas	20 valores

ⓐ **c) Fator de Experiência Profissional (EP)**

A valoração da **Experiência Profissional** resultará da classificação dos elementos constantes do curriculum vitae relativamente às atividades exercidas e idênticas ao posto de trabalho concursado, através do seguinte sub-fator:

- Tempo de serviço, será ponderada a duração do exercício das funções na categoria idêntica e para o desenvolvimento de atividades inerentes às do posto de trabalho concursado;

A classificação do fator **Experiência Profissional** será calculada através da seguinte fórmula:

$$EP = TS$$

Sendo:

EP – Classificação da Experiência Profissional

TS – Tempo de serviço

A avaliação do **Tempo de serviço - (TS)** resultará da conversão do tempo apurado, em meses e anos, para a escala de 0 a 20 valores, tendo a seguinte expressão:

Anos	Classificação
Inferior a 6 meses	10 valores
Entre 6 meses e 1 ano (inclusive)	12 valores
Até 2 anos (inclusive)	14 valores
Até 4 anos (inclusive)	16 valores
Até 5 anos (inclusive)	18 valores
Superior a 5 anos	20 valores

II) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será avaliada segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores (nº 6 do artigo 18º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro).

Terá a duração aproximada de 20 minutos e os seguintes parâmetros com os assuntos a abordar:

	Parâmetro da Entrevista	Assuntos a abordar
F1	Motivação e Interesse Profissionais	Ponderará os motivos da candidatura, expectativas profissionais.
F2	Relacionamento Interpessoal	Ponderará a atitude perante as regras de relacionamento com a chefia e os colegas do trabalho, avaliará o nível de compreensão das regras e normas disciplinares no trabalho.
F3	Capacidade de Comunicação	Avaliará a capacidade de interpretação do discurso, capacidade de argumentação, empatia e qualidade de expressão verbal

Cada parâmetro da avaliação da entrevista é avaliado com os níveis de classificação seguintes:

F1 - Motivação e interesses profissionais

Avaliação	Fundamentação da Classificação
4,00	Manifestou dificuldade na análise do percurso profissional. Não revelou noção sobre os seus pontos fortes e pontos fracos. Não projetou interesses profissionais relacionados com as atividades a desenvolver, permitindo atribuir avaliação negativa à motivação para área de atividade do posto de trabalho concursado.
8,00	Manifestou uma análise pouco crítica do seu percurso profissional. Revelou alguma dificuldade em identificar e fundamentar os interesses profissionais, permitindo atribuir avaliação negativa a motivação para a área de atividade do posto de trabalho concursado
12,00	A análise do percurso profissional projetou alguns interesses profissionais coincidentes com a atividade a desenvolver. A noção sobre os seus pontos fortes e pontos fracos nem sempre foi clara, permitindo prognosticar algum empenho em conseguir uma mais adequada realização profissional e motivação para áreas de atividade do posto de trabalho concursado.
16,00	Demonstrou a relevância da experiência profissional para as atividades a desenvolver. Projetou interesse e empenho em conseguir uma adequada realização profissional, as opções tomadas em contexto profissional projetam maturidade e ponderação, permitindo prognosticar muito bom nível de motivação para áreas de atividade do posto de trabalho concursado.
20,00	Evidenciou forte interesse e empenho em conseguir adequada realização profissional, as opções tomadas em contexto profissional projetam maturidade e ponderação na escolha da especialização, as expetativas profissionais refletem uma visão concreta e objetiva do trabalho. Revelou noção clara e crítica sobre os seus pontos fortes e pontos fracos, permitindo prognosticar sólida motivação para áreas de atividade do posto de trabalho concursado.

F2 - Relacionamento Interpessoal

Avaliação	Fundamentação da Classificação
4,00	Manifestou deficiente compreensão das normas de relação interpessoal no meio laboral. Projetou fraca capacidade de autocorreção comportamental, permitindo uma avaliação negativa da capacidade de relacionamento interpessoal.
8,00	Manifestou alguma facilidade em identificar as diferentes atitudes perante os valores internos do grupo, não projetou preocupação em promover a confiança e o respeito pelos colegas e hierarquias, permitindo prognosticar fraca capacidade de relacionamento interpessoal.
12,00	Manifestou bom entendimento da importância das normas de relacionamento interpessoal no local de trabalho, revelando preocupação em adotar comportamentos adequados em situações de conflito, em promover confiança e o respeito pelos colegas e hierarquias,

Handwritten signature and initials in blue ink.

	permitindo prognosticar alguma capacidade de relacionamento interpessoal.
16,00	Revelou franca compreensão a importância das normas de relacionamento no local de trabalho, projetou capacidade em adotar comportamentos adequados para a promoção da confiança e respeito pelos colegas e e hierarquias, permitindo prognosticar avaliação de bom da capacidade de relacionamento interpessoal.
20,00	Evidenciou alto nível de compreensão a importância das normas de relacionamento no local de trabalho e valores internos do grupo, projetando franca facilidade de integração em grupos de trabalho e comportamentos que promovem a confiança e o respeito pelos colegas e e hierarquias, permitindo prognosticar avaliação de francamente bom da capacidade de relacionamento interpessoal.

F3 - Capacidade de Comunicação

Avaliação	Fundamentação da Classificação
4,00	Manifestou dificuldade em compreender as perguntas, nas resposta predominam os argumentos fora do contexto, revelou um vocabulário pobre e dificuldade de expressão, mas projetou uma atitude empática.
8,00	Nem sempre revelou compreender as questões, as respostas nem sempre respeitaram o contexto do diálogo, projetou dificuldade em manter uma participação ativa nos assuntos abordados, o discurso foi pouco claro, revelando dificuldade de expressão, mas projetando uma atitude empática.
12,00	Manifestou facilidade em compreender perguntas, as respostas projetaram um vocabulário adequado, revelando alguma dificuldade em expressar as ideias, mas evidenciando uma atitude empática, permitindo uma avaliação positivada capacidade de comunicação.
16,00	Evidenciou facilidade em manter um diálogo dinâmico com os interlocutores, o discurso durante a entrevista foi coerente e objetivo com um vocabulário rico e adequado, revelando muito bom nível de expressão verbal, capacidade de comunicação e empatia.
20,00	Evidenciou grande facilidade de expressão verbal no diálogo com os interlocutores, facilidade em interpretar as perguntas e responder a questões, revelando uma excelente capacidade de comunicação e empatia.

A classificação da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** será calculada através da seguinte fórmula, **com valoração até às centésimas**:

$$EPS = (F1 + F2 + F3)/3$$

Classificação Final

A classificação final resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a **20 valores**, **com valoração até às centésimas**:

CF = AC, se apenas se apresentar um opositor ao posto de trabalho;

ou

CF = 70% AC + 30% EPS, se concorrer mais de um candidato ao posto de trabalho;

Sendo:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

Esta classificação final serve de base para a ordenação final dos candidatos.



Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência: candidato com a melhor classificação obtida na **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**.

A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada na Freguesia de Bidoeira de Cima, sita na Rua do Comércio, 165 - 2415 002 Bidoeira de Cima, e divulgada na página eletrónica desta freguesia.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas a), b,) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às vinte horas e foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Presidente do Júri, 
1º Vogal efetivo, 
2º Vogal efetivo, Carolina A. Dias Martins

FICHA ANÁLISE CANDIDATURA

Handwritten signature and initials in blue ink.

Candidato: _____

1. Análise

Admitido	
Excluído	

2. Fundamentação, no caso de candidato excluído

a) Não se enquadra nos requisitos, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro	
b) Não apresentação do formulário	
c) Não entregou fotocópia do certificado de habilitações literárias (quando aplicável)	
d) Não entregou fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão	
e) Não entregou o Curriculum Vitae	
f) Candidatura apresentada fora de prazo	
g) Falta de comparência à Entrevista Profissional de Seleção (EPS) (quando aplicável)	

FICHA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Prof. d.

Candidato: _____

1. Habilitação Académica (HA)

Carreiras de Assistente Técnico (grau 2 de complexidade) e Assistente Operacional (grau 1 de complexidade)

Habilitação Académica	Valoração	Classificação
Escolaridade obrigatória, de acordo à idade	12 valores	
12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	14 valores	
Licenciatura	16 valores	
Mestrado	18 valores	
Doutoramento	20 valores	
	Classificação HA	

2. Formação Profissional (FP)

A - Ações de formação

Duração	Valoração	Classificação
Sem formação	0 valores	
Até 7 horas	10 valores	
Até 15 horas	12 valores	
Até 30 horas	14 valores	
Até 60 horas	16 valores	
Até 120 horas	18 valores	
Mais de 120 horas	20 valores	
	Classificação A	

B - Formação informativa (seminários, congressos, conferências e outros eventos)

Duração	Valoração	Classificação
Sem formação	0 valores	
Até 7 horas	10 valores	
Até 15 horas	12 valores	
Até 30 horas	14 valores	
Até 60 horas	16 valores	
Até 120 horas	18 valores	
Mais de 120 horas	20 valores	
	Classificação B	

$$FP = 70\% A + 30\% B = \underline{\hspace{2cm}}$$

3. Experiência Profissional (EP)

Prof. S.

Duração	Valoração	Classificação
Inferior a 6 meses	10 valores	
Entre 6 meses e 1 ano (inclusive)	12 valores	
Até 2 anos (inclusive)	14 valores	
Até 4 anos (inclusive)	16 valores	
Até 5 anos (inclusive)	18 valores	
Superior a 5 anos	20 valores	
	Classificação EP	

Classificação Final da Avaliação Curricular

$$AC = 20\% HA + 30\% FP + 50\% EP$$

Classificação AC: _____

ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO



FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome _____

Fatores	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
	20	16	12	8	4
F1 - Motivação e Interesse Profissionais					
F2 - Relacionamento Interpessoal					
F3 - Capacidade de Comunicação					

Classificação Final da Entrevista Profissional de Seleção

$$EPS = (F1 + F2 + F3)/3$$

Classificação EPS: _____



CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nome _____

A classificação final resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:

CF = AC, se apenas se apresentar um opositor ao posto de trabalho;

ou

CF = 70% AC + 30% EPS, se concorrer mais de um candidato ao posto de trabalho;

Sendo:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

Classificação Final: _____

Esta classificação final serve de base para a ordenação final dos candidatos.